



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

LEI Nº 24, de 12 de dezembro de 2006.

## **INSTITUI O DIA DO EVANGELICO NO MUNICÍPIO DE BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Evangélico neste município de Barra – Bahia.

Parágrafo Único – O dia do evangélico será feriado no Município de Barra e constará no calendário oficial de feriados municipais, devendo ser, tradicionalmente, comemorado no dia 10 de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2006.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal